



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5928 - Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019  
Divulgação: Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** ROBSON MACHADO DE AVILA, 1357719/4, Gestor A CC, 11280010, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 09/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5951827 de 23/01/2019 (Processo 19.0.00002234-1).

**CONVOCA** ROBSON MACHADO DE AVILA, 1357719/4, Gestor A CC, 11280010, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 26/12/2018 a 08/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5950053 de 23/01/2019 (Processo 19.0.00002234-1).

**EXCLUI** MARTA JACQUELINE PERES DE CASTRO, 232893/2, Professor M5, ED103M5, do/a Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 20/09/2018, através da Portaria 4973641, de 27/09/2018 (processo 18.0.000095284-9).

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** DALVA TEIXEIRA DAVILA, 437995/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Gerente I NS, 11150039, do/da Coordenação da Dívida Pública/Divisão da Dívida Pública/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13530001, substituindo HENRIQUE CANDANO PEIXOTO, 327946/1, Economista, ES112NS, por motivo de licença-prêmio, de 10/12/2018 a 24/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5997938 de 29/01/2019 (Processo 19.0.000010197-7).

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** MARIA FERNANDA ANCHIETA CARDOSO DE BERMUDEZ, 1138944/02, Coordenador, (310023), comissionado, atuando como Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Função Gratificada de Secretário Adjunto, 11280007, do Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Educação, 15002001, substituindo IVANA MARIA GENRRO FLORES, 1373684/01, Secretária Adjunta, (310033), por motivo de Exoneração, pelo período de 29/01/2019 a 31/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 81 de 30/01/2019 (Processo 19.0.000010814-9).

#### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**COLOCA** ANTÔNIO BARROS RAMOS, 67556.0/01, guarda municipal, FV.4.02.04, à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com ônus para o destino, de 01/02/2019 a 31/12/2020, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559/2007, através da Portaria 023, de 28/01/2019 (processo 18.14.000001508-7).

**COLOCA** LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA E SILVA, 67470.1/01, guarda municipal, FV.4.02.04, à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com ônus para o destino, de 01/02/2019 a 31/12/2020, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559/2007, através da Portaria 024, de 28/01/2019 (processo 18.14.000001747-0).

**DESIGNA**, no período de 25/01/2019 a 21/09/2019, os servidores relacionados no quadro anexo, para fiscalizarem a execução de obras e serviços de engenharia para complementação de serviços de rede de abastecimento de água, rede de esgoto cloacal, EBE's 1 e 2, bacias de amortecimento 1 e 2 e pavimentação no

Loteamento Irmãos Maristas, Contrato 68236 – L.1120-D – PGMCD nº 010 - SC/029, de responsabilidade técnica da Empresa Construtora Contágio EIRELI, através da Portaria 025 de 29/01/2019 (processo 19.14.00000184-7).

Nome	Matrícula	Atividades
LUÍS FERRARI BORBA	678573/01	
PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN	228520/03	Fiscalização das obras de engenharia civil.
LUIZ HOMERO OLABARRIAGA CABISTANI	678433/03	
VAGNER CONCEIÇÃO NUNES	1034618/01	Fiscalização dos serviços de engenharia cartográfica e de topografia.
PAULO CESAR ESCHBERGER ALVES	1147650/01	Fiscalização das obras de engenharia elétrica.
ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA	678664/01	Fiscalização da área de urbanismo.
CRISTIANO SPOHR	1309960/01	Fiscalização da área ambiental e acompanhamento das licenças necessárias para a obtenção da carta de habitação das unidades habitacionais.
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FURTADO	940413/04	

### SUPERVISOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a EDISON LUIS EUFRASIO DA SILVA, 628727, Gari deste Departamento, 1º Avanço trienal, a contar de 20/10/1983, 2º Avanço trienal, a contar de 09/03/1987, e 3º Avanço trienal, a contar de 06/08/1990, com base no Art. 122, § 1º, da LC 133/85, com redação dada pela LC 150/87 e Lei 7577/95, para fins de regularização funcional, com os devidos efeitos pecuniários, através da Portaria 5985465 de 28/01/2019 (processo 19.17.00000140-7).

**CONCLUI** a sindicância instaurada através da Portaria 2928952 de 11/12/2017, para apurar os fatos relatados no processo 17.17.000003932-2, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância de 18/10/2018, através da Portaria 5985206 de 28/01/2019 (processo 17.17.000003932-2).

**CONCLUI** a sindicância instaurada através da Portaria 603 de 06/10/2016, para apurar os fatos relatados no processo 16.17.000002415-0, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância de 24/08/2018, através da Portaria 5985314 de 28/01/2019 (processo 16.17.000002415-0).

**DETERMINA**, a contar de 14/01/2019, em relação a JORGE ANTONIO DOS SANTOS COELHO, 659116, Auxiliar de serviços gerais desde Departamento, delimitação temporária de tarefas, devendo ser excluídas as atividades que demandem grandes esforços físicos e carregar mais de 10kg de peso, através da Portaria 5986144 de 28/01/2019 (processo 05.001889.15.0).

**MODIFICA** a Portaria 5968824 de 25/01/2019, que designou LANDER MARCHI DE LIMA, 695505, Gari, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, FG5, Código 1.3.1.5, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir MARION LUIZ VOLTZ, 1310453, em relação ao período, que passa a ser de 17/01/2019 a 31/01/2019, e não como constou, através da Portaria 5982867 de 28/01/2019 (processo 19.17.00000141-5).

**MODIFICA** a Portaria 5968649 de 25/01/2019, que designou GUILHERME MONTENEGRO DA SILVA, 882905, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Grupo, FG2, Código 1.3.1.2, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir ADAMO MARISVALDO DA SILVA SOARES, 539410, por impedimento legal do titular, em relação ao período, que passa a ser de 17/12/2018 até 31/12/2018, e não como constou, através da Portaria 5983894 de 28/01/2019 (processo 19.17.00000131-8).

### PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** Avanço número 01 à servidora MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1309102/01, em 24/03/2018, com efeitos pecuniários a contar de 08/01/2019, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150/1987, e 123, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 037, de 30/01/2019 (Processo 18.13.000007425-6).

**CONVOCA**, a contar de 01/01/2003, IEDA DOS SANTOS WATSON, 355589/02, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei nº 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 133/1985, através da Portaria 041, de 30/01/2019 (Processo 18.13.000006424-2).

**DESIGNA** MARCIA ELISA GARCIA DE SOUZA, 1306243/01, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000096, do Centro de Referência de Assistência Social Centro, 70502020, a contar de 31/01/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 040, de 30/01/2019 (Processo 19.15.000000377-4).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo 18.0.000037213-3, livro 1092-0, folha 077, registro 67140, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ nº 90.068.602/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa para o Registro de Preço para agenciamento de serviços de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre, através de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de viagens, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, no âmbito da Fundação de Assistência Social e Cidadania, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria 036, de 29/01/2019 (Processo 18.15.000008146-0).

FUNÇÃO	TITULAR	Matrícula	SUPLENTE	Matrícula
Fiscal de Contrato e Serviço	RODRIGO DE ASSIS PORTO	1351346/01	CLOVIS GOMES DE OLIVEIRA FILHO	1148834/01

**DESIGNA**, em substituição, MARCIA ELISA GARCIA DE SOUZA, 1306243/01, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000096, do Centro de Referência de Assistência Social Centro, 70502020, durante o período de 22/01/2019 a 30/01/2019, em virtude de gozo de férias da titular, MILENE LATTUADA DA SILVA, 433461/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 038, de 30/01/2019 (Processo 18.15.000008645-3).

**DISPENSA** a servidora MILENE LATTUADA DA SILVA, 433461/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000096, do Centro de Referência de Assistência Social Centro, 70502020, a contar de 31/01/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 039, de 30/01/2019 (Processo 19.15.000000377-4).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários WAGNER DOS SANTOS COELHO, matrícula 848.6 e GUILHERME LOPES SATURNINO, matrícula 2084.2, como fiscais do Contrato 01/2019, firmado com a empresa Transportes Latempa Ltda - Me, cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 31/01/2019, através da Portaria 15 de 22/01/2019 (processo 19.16.000003372-7).

**DESIGNA**, como relatores da Equipe de Defesa de Autuações (EDA) os seguintes empregados: CRISTIANO RICARDO ZORAWSKI, 361.1, HARYEL FORTES, 1956.9, RAFAELA ZILLI, 1920.8 E BÁRBARA OLIVEIRA CASTILHOS GIULIANI, 2144.0, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo tal ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Ordem de Serviço EPTC nº 10/2017 e alterações posteriores, através da Portaria 19 de 22/01/2019. (Processo 19.16.000004007-3)

**SUBSTITUI** o funcionário GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 21938, pelo funcionário GUILHERME LOPES SATURNINO, matrícula nº 20842, para atuar como fiscal do contrato 23/2016, cabendo a este o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 01/01/2019, através da Portaria 170/2018 (processo 17.16.000018036-2).

**SUBSTITUI** o funcionário GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, matrícula 21938 pelo funcionário MARCELO KARCZESKI PEDROSO, matrícula 16144, para atuar como fiscal do contrato 26/2015, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 01/01/2019, através da portaria 03 de 09/01/2019 (processo 17.16.000005090-6).

**DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 21/01/2019, ao servidor NEIMAR SAUSEN, 101256.8/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe de Cadastro, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06(seis), com base no artigo 110, inciso V, alínea "i", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 027 de 29/01/2019 (processo 19.13.000000533-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 21/01/2019, os efeitos da Portaria 231, de 24/08/2015, em relação ao servidor NEIMAR SAUSEN, 101256.8/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe Gestora de Informações e Tecnologia, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), face lotação, com base no artigo 46, da Lei 8986 de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto 13962 de 14 de novembro de 2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12 de novembro de 2012, através da Portaria 026 de 29/01/2019 (processo 19.13.000000533-0).

**DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor CANISIO JOSÉ CARDOSO, CPF 220.647.450-68, matrícula 708668, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno ( 90h0min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,02%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Servidor readaptado do cargo de Instalador Hidrossanitário para o cargo de Operador de Subestação, através da Portaria 83 de 25/01/2019 (processo 18.13.000000397-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, a servidora IZABEL OLIVEIRA DE CAMPOS, CPF 365.374.110-68, matrícula 706090, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (78h17min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (35,94%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação SAC (50%) - artigos 2º, 4º e 7º da Lei 11255/12; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 6 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 96 de 25/01/2019 (processo 18.13.000000995-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora KELLY RIBEIRO JORDAO, CPF 517.780.840-87, matrícula 204770, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Arquiteto, classe NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (180%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, §1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,67225) - artigo 6, §2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 103 de 25/01/2019 (processo 18.13.000006062-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, a servidora MARCIA LENARA SOARES MACHADO, CPF 421.392.870-53, matrícula 446029, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Técnico Social, classe NS-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (165%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 67 de 21/01/2019 (processo 18.13.000004929-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora MARILEI COUGO PAIM, CPF 400.495.230-15, matrícula 252612, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 70 de 24/01/2019 (processo 18.13.000004688-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor JORGEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 239.113.870-91, matrícula 737024, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Mestre-De-Obras, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 14+2 (80%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Média de Serviço Extraordinário (63h28min) - artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelo inciso VII, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,28%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 2 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 98 de 28/01/2019 (processo 18.13.00000579-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor RONALDO CAVALHEIRO DA SILVA, CPF 398.346.380-00, matrícula 713184, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Pedreiro, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,02%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 93 de 24/01/2019 (processo 18.13.000000724-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 02/02/2019, o servidor LUIZ CLAUDIO AIRES DO NASCIMENTO, CPF 320.987.230-91, matrícula 211210, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (110h57min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12, através da Portaria 64 de 28/01/2019 (processo 18.13.000004365-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor SERGIO ANTONIO CIRNE SANTOS, CPF 287.891.720-00, matrícula 325810, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Motorista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (80h48min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação

de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 99 de 28/01/2019 (processo 18.13.000004576-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 13/02/2019, o servidor VILMAR DA SILVA, CPF 360.232.210-68, matrícula 661603, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (20h34min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 95 de 24/01/2019 (processo 18.13.000005540-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, a servidora REJANE ELISA PINTO QUEVEDO, CPF 417.313.280-87, matrícula 253550, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (84h3min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 111 de 28/01/2019 (processo 18.13.000006294-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor MARCO AURELIO NEVES DA SILVEIRA, CPF 383.598.710-00, matrícula 274383, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (114h14min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12, através da Portaria 105 de 29/01/2019 (processo 18.13.000006063-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor PAULO SERGIO JEREMIAS, CPF 315.868.560-49, matrícula 247100, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Operário, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06+2 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (82,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 97 de 25/01/2019 (processo 18.13.000006219-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 07/06/2018, o servidor JORGE ANTONIO PEREIRA, CPF 352.835.480-15, matrícula 246867, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Pedreiro, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Núcleo - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 61 de 21/01/2019 (processo 18.13.000003497-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor PAULO VANCERLEI SCHLING, CPF 382.009.610-87, matrícula 708747, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04- D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,40%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 74 de 24/01/2019 (processo 17.13.000005853-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 02/02/2019, o

servidor MARINO MARTINS, CPF 371.153.830-49, matrícula 181976, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei n° 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n° 11.241/12, através da Portaria 110 de 28/01/2019 (processo 18.13.000004750-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora NEURA BITTENCOURT DIAS, CPF 509.050.310-91, matrícula 278625, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Recepcionista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (82,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, Servidora readaptada do cargo de MONITOR (06-D) para o cargo de RECEPCIONISTA (04-D), sendo assegurada a remuneração do cargo original, nos termos do artigo 58 da LC 133/85; através da Portaria 101 de 28/01/2019 (processo 18.13.000005449-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/02/2019, a servidora JACIRA DE ALENCASTRO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF 467.537.100-00, matrícula 308800, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (85%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (9h22min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei n° 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n° 11.241/12, através da Portaria 115 de 29/01/2019 (processo 18.13.000006151-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 06/02/2019, a servidora SALETE PAULA DE MOURA BRE, CPF 816.645.320-72, matrícula 829678, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (145%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 84 de 23/01/2019 (processo 18.13.000006261-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 02/02/2019, a servidora IRAPUAMA MATHIAS CALDEIRA MAY, CPF 407.401.960-49, matrícula 214120, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação SAC (50%) - artigos 2º e 4º da Lei 11033/2011; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (98,1430%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 82 de 24/01/2019 (processo 19.13.000000072-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2019, o servidor ELTON JOSÉ FLORES COELHO, CPF 339.070.640-20, matrícula 741301, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, classe 07-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei n° 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,99%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 4 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 89 de 23/01/2009 (processo 17.13.000005044-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**REVISIA**, a contar de 01/12/1996, o provento do servidor ALDO VIANNA DA SILVA, 4221.6, Estatutário, no cargo de Administrador, código ES-1.01.NS.D.10-2, com carga horária de 30 horas semanais, inativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, pelo Ato n° 323/1990, modificado pelo Ato n° 1256/96, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor total mensal, em face da inclusão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIT, no percentual de 70%, em atendimento à Requisição de Documentos n° 61255/2018, oriunda do Tribunal de Contas do Estado/RS, somente para fins de formalização, com a seguinte composição: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei n° 6.309/1988; avanços trienais 10 + 2 (60%), artigo 122, com redação da Lei Complementar n° 150/1987 e 124, todos da Lei Complementar n° 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar n° 133/1985; função gratificada incorporada de nível 06 - Assistente Técnico, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar n° 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único da Lei Complementar n° 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n° 478/2002; artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei n° 6.309/1988; gratificação de incentivo à produtividade - GIT (70% básico inicial do cargo), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n° 478,02, Lei n° 7690/95, alterada pela Lei n° 8183/98; Decreto n° 11352/95 e Lei n° 9879/05. Valores com base na Lei 7428/94 e no Decreto Municipal n° 11624/96. CPF 087.765.630-49. Através da Portaria 114, de 29/01/2019 (processo 19.13.00000530-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora KELLY RIBEIRO JORDÃO, CPF 517.780.840-87, matrícula 20477.0, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Arquiteto, classe NS-E, Regime financeiro de repartição simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 8/2019, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, face incorreções, através da Portaria 102 de 25/01/2019 (processo 18.13.000006062-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora NEURA BITTENCOURT DIAS, CPF 509.050.310-91, matrícula 278625, da Secretaria Municipal de Educação, cargo de Recepcionista, classe 04-D, Regime financeiro de repartição simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria nº 2021/2018, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, face incorreções, através da Portaria 100 de 25/01/2019 (processo 18.13.000005449-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

## Despachos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.0.000002960-5** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 27/12/2018, relativa à servidora MARCIA DA SILVA TRINDADE, 1145193/2, Monitor, do registro de meia-falta do dia 06/12/2018, relativa à servidora MARI LUCIA BIEDZICKI DE MARQUES, 1116851/2, Monitor; do registro de meia-falta do dia 28/12/2018, relativa à servidora ROSANE FREITAS FONSECA, 1214705/2, Monitor; dos registros de meia-falta dos dias 14 e 17/12/2018, relativos à servidora ITATIANA CENTENA CENTENO, 441755/1, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

### DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 19.13.000000187-4** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a MARCIA JANETE SANDER, 518650, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6586 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Rumo Malha Sul S.A – 02/03/1997 a 20/10/1997;

Rede Ferroviária Federal S.A – 28/10/1982 a 01/03/1997;

Administração Contábil Ltda – 01/06/1998 a 01/12/1998;

Armando Severo Pereira – 01/12/1999 a 31/01/2000;

União Brasileira de Educação e Assistência – 01/02/2000 a 29/02/2000; 01/04/2000 a 03/04/2000;

Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio G – 02/08/2000 a 02/10/2000;

Hospital de Clínicas de Porto Alegre – 03/10/2000 a 21/12/2000;

Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A – 15/03/2001 a 22/07/2002;

Banco Sistema S.A – 13/05/1976 a 13/05/1976;

Empregador não informado pelo INSS – 01/09/1982 a 31/10/1982;

Tempo de Benefício – 21/10/1997 a 16/03/1998.

**Processo 19.13.000000171-8** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a MARCOS VINICIO BARBOSA PIRES, 401174, guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1736 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Banco Bradesco S.A. – 23/10/1986 a 16/03/1989;

Itaú Unibanco S.A. – 04/09/1989 a 05/12/1990;

Baner – Administradora de Ativos em S/A – 18/03/1991 a 03/02/1992;

Tríade Consultoria de Rec Humanos Serv Temporários LTDA – 07/12/1992 a 28/02/1993.

**Processo 19.13.000000157-2** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a MAYCHEL AZEREDO LOPES, 1405721, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2089 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Charqueadas – 01/04/2012 a 19/12/2017.

**Processo 19.13.000000130-0** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a ROSANGELA KRAUSE MATTIELLO, 1084097, professora da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1313 dias, excluída a colidência.

Regime Próprio de Previdência Social

Prefeitura Municipal de Alvorada – 04/04/2008 a 07/11/2011.

**Processo 19.13.000000129-7** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a ROBERNEI LIMA VARGAS, 1436520, eletrotécnico da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3513 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa – 06/03/2003 a 30/04/2004 e 11/06/2007 a 28/11/2015.

**Processo 19.13.000000317-6** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a DULCE MÁRCIA GONÇALVES IAKSCH, 295544, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 415 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Município de Gravataí – 18/03/1991 a 07/05/1992

**Processo 19.13.000000330-3** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a GICELE FARIAS GOMES, 1171194, bibliotecária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4237 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Esfe Empresa de Solos LTDA – 28/04/1980 a 05/12/1980;

Ericsson Telecomunicações S.A. – 06/01/1981 a 31/01/1987;

Damovo do Brasil S.A. – 01/02/1987 a 03/01/1990;

Maxima Serviços e Instalações de Móveis LTDA – 17/05/1999 a 28/12/2000;

Movedi Móveis e Divisórias LTDA – 01/07/2002 a 24/10/2002;

Gicele Farias Gomes – 01/07/2007 a 31/07/2007.

**Processo 19.13.000000348-6** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a LAÉRCIO GUEDES DE FARIA, 415549/01, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 177 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa – 18/02/1977 a 15/12/1977.

**Processo 19.13.000000374-5** – DEFERE, em 29/01/2019, em relação a ALEXANDRE PEREIRA PIRES, 298960, guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1012 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Setel Serviço e Comércio de Telefonia LTDA – 01/08/1983 a 18/02/1984;

RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. – 08/02/1985 a 21/02/1985;

Regiopeças SA – 19/06/1990 a 28/08/1992.

**Processo 19.13.000000298-6** - INDEFERE o requerimento de pensão por morte do ex-servidor PEDRO VITOR DE SOUSA PEREIRA, 73383.3, Inativo, formulado por MARIA TERESINHA PEREIRA DA SILVA, por reconhecimento da prescrição do fundo de direito.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

PROCESSO 19.0.000000128-0

Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos beneficiários de pensões determinadas pelo Poder Judiciário ou reconhecidas administrativamente, geridas pela Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para fins de manutenção dos benefícios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "b" e "e" do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar n. 810, de 04 de janeiro de 2017, e em consonância com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ESTABELECE:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) promoverá o recadastramento anual dos beneficiários de pensões determinadas pelo Poder Judiciário ou reconhecidas administrativamente.

Parágrafo único. Excetua-se às disposições deste decreto as pensões de natureza previdenciária, geridas em conformidade com o regulamento próprio.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado na modalidade de PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

**Art. 3º** Os pensionistas deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes.

**Art. 4º** A SMTC convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, para realização da prova de vida.

§ 1º No Edital deverá constar tipo de beneficiário, período, horário, local e documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

§ 2º Os beneficiários serão considerados convocados a partir da publicação do Edital referido no caput.

**Art. 5º** No período estabelecido para a comprovação de vida os beneficiários deverão comparecer no local e horário designado(s) munido dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade original ou outro documento com foto;

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de residência

**Parágrafo único.** O documento de identidade deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia, e ter sido expedido a menos de 10 (dez) anos.

**Art. 6º** Não serão recadastrados os beneficiários que comparecerem ao local sem a totalidade da documentação ou de forma diferente da estabelecida no edital de convocação.

**Art. 7º** A Prova de Vida deverá ser realizada pessoalmente pelo beneficiário, mediante identificação, não se admitindo a representação por procuração.

§ 1º No caso de beneficiário curatelado ou menor de 18 anos, a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar a SMTC o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

§ 3º A SMTC poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do beneficiário.

**Art. 8º** Estando o beneficiário impossibilitado de comparecer na SMTC por problemas graves de saúde que o impossibilitem de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado e com identificação



legível do médico. Na ocasião, deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

§ 1º Na hipótese deste artigo, será agendada visita domiciliar ou hospitalar, cuja data será posterior e oportunamente informada pela SMTC.

§ 2º A visita domiciliar será feita por servidores do Município.

**Art. 9º** Na impossibilidade de comparecer na SMTC, o beneficiário poderá enviar Declaração de Prova de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo expedido pela SMTC, e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

§ 1º O beneficiário impossibilitado de assinar a Declaração de Prova de Vida, deverá realizar por Escritura Pública Declaratória, que conste o seu comparecimento no tabelionato, para fins de comprovação de vida junto à SMTC.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para beneficiário curatelado ou menor de 18 anos, deverá ser encaminhado, também, o Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo Representante Legal, juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do beneficiário e do representante legal.

§ 3º O modelo de Declaração e o Termo de Responsabilidade serão disponibilizados no edital de convocação dos beneficiários.

**Art. 10.** O beneficiário que se encontrar fora do país, deverá encaminhar à SMTC cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

**Art. 11.** Na hipótese dos artigos 9º e 10, a documentação deverá ser enviada para a sede da SMTC.

**Art. 12.** O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

**Art. 13.** Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Instrução deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura, bem como verificar a autenticidade dos selos cartorários através de consulta aos sites dos Tribunais de Justiça ou por sinal público.

**Art. 14.** A SMTC poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

**Art. 15.** A SMTC poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

**Art. 16.** Findo o período regulamentar estabelecido no Art. 4º, os beneficiários que não realizarem a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização da Prova de Vida, na forma prevista nesta Instrução.

**Art. 17.** O grupo de beneficiários, o período, o local e os procedimentos para realização da prova de vida poderão ser alterados a cada exercício, de acordo com as demandas institucionais da SMTC.

**Art. 18.** A SMTC efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

**Art. 19.** Situações não previstas na presente Instrução serão decididas pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle.

**Art. 20.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATO** - Secretário Interino de Transparência e Controladoria.

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 EDITAL 04/2019 - DIVULGAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS APÓS RECURSOS PROCESSO 18.20.00000968-8

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA torna público o relatório de notas preliminares dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 02/2018 para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família e homologa o Processo Seletivo.

Classificação	Nome	Cargo	Nota Preliminar
1º	ALBA REGINA DO AMARAL SILVA VELASCO	MÉDICO	80
2º	DANIELLA TAECO DE ANDRADE TANAKA	MÉDICO	69,25
3º	CASSIO RIBEIRO DOS SANTOS	MÉDICO	65
4º	HORACIO CAVALCANTI COELHO PEREIRA	MÉDICO	45
5º	RAINA COSTA FERREIRA	MÉDICO	44
6º	LETICIA STURMER PAZINATO	MÉDICO	40
7º	CAMILA ALVES PEREIRA	MÉDICO	40
8º	GABRIELA ENGEL	MÉDICO	40
9º	TYANA MARA RIBAS D AVILA RAYMUNDO DE OLIVEIRA	MÉDICO	36
10º	TIAGO SIGAL LINHARES	MÉDICO	36
11º	HENRIQUE LOPES PINHO	MÉDICO	36
12º	AMANDA NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS	MÉDICO	35
13º	AMANDA SENNA PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO	34
14º	REBECA NICOLE LUCERO PAZMINO	MÉDICO	34
15º	HELENA BEDATTI ZEH	MÉDICO	32
16º	MARGARITA SIGLER REYES	MÉDICO	30
17º	MARINA PACHECO COELHO	MÉDICO	30
18º	SAMIA BARBOSA NOGUEIRA DE ARAUJO	MÉDICO	30
19º	INGRID DO SOCORRO DA SILVA LOPES	MÉDICO	30
20º	THEO HALPERN FAERTES	MÉDICO	28
21º	JULIANA MIOLA	MÉDICO	28
22º	ANNA MARIA GARCIA CARDOSO	MÉDICO	26
23º	FERNANDA FRAISAT SANTANA	MÉDICO	24
24º	BRUNA GEHLEN	MÉDICO	20,25
25º	PATRICIA YURI NOGUCHI	MÉDICO	20
26º	LAURA GALANTE ZANDONA	MÉDICO	20
27º	THIAGO FRANCISCO AVILA TOLEDO	MÉDICO NÃO APROVADO	
28º	ANA PAULA KASSICK DALOSTO	MÉDICO NÃO APROVADO	
29º	SABRINA FETTER SCHERER	MÉDICO NÃO APROVADO	
30º	ARDALA KRONHARDT	MÉDICO NÃO APROVADO	
31º	GRAZIELA MELZ	MÉDICO NÃO APROVADO	
32º	RICARDO PEREIRA CLEZAR	MÉDICO NÃO APROVADO	
33º	FELIPPE MECHEREFFE DE OLIVEIRA	MÉDICO NÃO APROVADO	
34º	VALQUIRIA HENTSCHE	MÉDICO NÃO APROVADO	
35º	PATRICIA DE RESENDE OBERHOFER CHAMMAS	MÉDICO NÃO APROVADO	
36º	WILLIAM JUN OGASSAWARA	MÉDICO NÃO APROVADO	
37º	DANIEL JOAO GUERRA	MÉDICO NÃO APROVADO	

38º	ALINE RAMOS GARCIA	MÉDICO NÃO APROVADO
39º	BRUNA ANTUNES BONOTTO	MÉDICO NÃO APROVADO
40º	CAMILLE SCHNEIDER RIBEIRO	MÉDICO NÃO APROVADO
41º	CAROLINE PASSOS CARDOSO	MÉDICO NÃO APROVADO
42º	EDUARDA CASALI BRITO	MÉDICO NÃO APROVADO
43º	FABIANA ROBERTA MARQUES E MENDES	MÉDICO NÃO APROVADO
44º	GABRIELA HELENA BARBOSA FERREIRA GUEDES	MÉDICO NÃO APROVADO
45º	HAROLDO SANCHOTENE GOULART	MÉDICO NÃO APROVADO
46º	ISABELA MONTEIRO TROIS	MÉDICO NÃO APROVADO
47º	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	MÉDICO NÃO APROVADO
48º	JULIA BARTH DOS SANTOS DA SILVEIRA	MÉDICO NÃO APROVADO
49º	LISIANE CECCON	MÉDICO NÃO APROVADO
50º	LUIZA DE FREITAS RAMOS	MÉDICO NÃO APROVADO
51º	MARIA DO SOCORRO DE LIMA LOPES	MÉDICO NÃO APROVADO
52º	NARJARA BERLT	MÉDICO NÃO APROVADO
53º	NATHANAEL MILANI BELLINI CABRERA	MÉDICO NÃO APROVADO
54º	NICOLE KRAEMER REDEKER	MÉDICO NÃO APROVADO
55º	OTAVIO IUTACA HAGUIUDA JUNIOR	MÉDICO NÃO APROVADO
56º	TAICIR PEREIRA CHEIKH SALEM	MÉDICO NÃO APROVADO
57º	VINICIUS AYUB DARGEL	MÉDICO NÃO APROVADO
58º	WHEBER CHRISTIANO ZAMPIROLI	MÉDICO NÃO APROVADO

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Presidente.

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000060444-5

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG  
**CONTRATADA:** Bandeira Veiculos Ltda ME.

**OBJETO:** VI Aditivo do contrato 2357 - prestação de serviço de transporte locado com motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 2357, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 07 de setembro de 2019.

**MODALIDADE:** PE132/2015

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.4085.33.90.39.99.04.00-1

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.

**CLAUDIA CRISTINA SANTOS DA ROCHA**, Secretário Municipal de Segurança Interina.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 266/2018 - PROCESSO 18.0.000062047-1**, para a contratação de empresa especializada nos Serviços de Limpeza e Tratamento Químico da água de piscinas em Centros de Comunidade do Município, na execução do Projeto Verão durante a temporada de piscinas 2019.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.

**CÉSAR AUGUSTO PEREIRA**, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **CONCORRÊNCIA 06/2018 - PROCESSO 18.0.000061211-8**, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Políodoro Charrua, resultou DESERTA.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2018 - PROCESSO 18.0.000043469-4**, bem como convoca a empresa relacionada abaixo, adjudicada neste Pregão Eletrônico, para apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos do item 8.10, do edital.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista de veículos.  
**VENCEDOR E RESPECTIVO VALOR MENSAL**  
**EMPRESA:** SG SANTOS TRANSPORTES LTDA-ME  
**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 4.682,00

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

**CÉSAR AUGUSTO PEREIRA**, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 360/2018 - PROCESSO 18.0.000097594-6**, para aquisição de VESTUÁRIO, FARDAMENTO DE ARBITRO, MATERIAL DE SEGURANÇA E CALÇADOS.

**CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI** – LOTE: 10.  
**MERCAFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA** - LOTES: 5, 9, 18.  
**PETTER COMÉRCIO DE EPIS EIRELI** – LOTE: 20.  
**FRACASSADOS** – LOTES: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 23.  
**DESERTOS** – LOTES: 3, 11, 14, 21.  
**CANCELADOS** – LOTES: 12, 13, 15, 16.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**CÉSAR AUGUSTO PEREIRA**, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 294/2018 - PROCESSO 18.0.000069970-1**, para Registro de Preços de Materiais de Consumo Hospitalar.

**ALIMED COM. E REPRES. LTDA** – ITENS 25, 32.  
**BIO-MED PROD MED E HOSP LTDA** – ITEM 36.  
**CEI COM. EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA** – ITEM 65.  
**CINCO CONFIANÇA IND. E COM. LTDA** – ITEM 09.  
**CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT. CIR. E HOSP. LTDA** – ITENS 07, 10, 11, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 55.  
**CREMER S/A** – ITENS 2, 4, 14, 18, 19, 20.  
**DELFI DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI** – ITEM 12.  
**DER HECK MED. SERV. LTDA** – ITEM 63.  
**FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSP LTDA** - ITEM 61.  
**LABORATORIOS B BRAUN** – ITENS 45, 56.  
**MCMED COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – ITEM 66.  
**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - ITEM 24.  
**MEDICONE PROJETOS E SOL. PARA IND. E A SAÚDE LTDA** – ITEM 50.  
**MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**- ITENS 5, 8.  
**MEGAMEDI FARMA LTDA** – ITENS 21, 28, 35, 41, 79, 80.  
**NEVE IND. ECOM. DE PROD. CIR. LTDA** – ITEM 62.  
**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - ITEM 40.  
**VV COM DE MED. REILERI** - ITEM 64.  
**WEL DISTRIB. DE MED. E PROD PARA SAUDE LTDA** – ITENS 06, 37, 67, 68, 69, 70.  
**ZAREK DISTRIB. DE PROD. HOSP. EIRELI** – ITEM 53.  
**CANCELADOS** - ITENS 71, 72, 73.  
**DESERTOS** - ITENS 01, 74, 75, 76, 77.  
**FRACASSADOS** - ITENS: 03, 13, 15, 16, 17, 22, 26, 27, 44, 49, 54, 57, 58, 59, 60.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

**CÉSAR AUGUSTO PEREIRA**, Superintendente Adjunto SLC/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 17.0.000037595-0, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA**, para o desenvolvimento do projeto Manutenção das Atividades e Serviços da Casa do Menino Jesus de Praga IV. Cabe ressaltar que a entidade **Casa do Menino Jesus de Praga** está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 9h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**GUSTAVO BOHRER PAIM**, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL 05/2019

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO TRANSPORTE CLANDESTINO - NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 12/75, e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação de infração, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, acerca das respectivas infrações, por prestação de qualquer tipo de serviço de transporte local em desacordo com o disposto na Lei Municipal 8.133/98 para que, desejando, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAREM DEFESA ADMINISTRATIVA:

PROPRIETÁRIO	PLACA	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO	HORA
TES TRANSPORTES LTDA	IWF9098	11202	04/10/2018	22h40min
CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI	IVM5571	11613	16/10/2018	13h25min

A defesa deverá ser interposta junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana / Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., de 2ª a 6ª-feira, das 09h às 16h, no Setor de Atendimento ao Cidadão, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, direcionando-a ao Secretário Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana e anexando os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e

b) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MARCANTONIO**, Secretário Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**EDITAL 06/2019**  
**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO**  
**AO SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO – TRANSPORTE CLANDESTINO**  
**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no artigo 10º da Lei Complementar 12/75 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação da aplicação de penalidade, notifica o proprietário do veículo abaixo relacionado acerca da respectiva penalidade de multa por prestação de qualquer tipo de serviço de transporte local em desacordo com o disposto na Lei Municipal 8.133/98 para que, desejando, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem Recurso Administrativo:

PROPRIETÁRIO	PLACA	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO
GABRIEL SOARES DE MORAIS	LNP9719	11612	29/08/2018
GABRIEL SOARES DE MORAIS	LNP9719	12006	16/05/2018
ALEX LARANJEIRA	DJB9212	11346	12/07/2018
AUTO LOCADORA SCF LTDA	IUD1187	11603	20/08/2018
DORACI CARVALHO	IVY8600	11579	12/07/2018
ANA PAULA RIBAS PEREIRA	IPA4487	11944	28/09/2018

O recurso administrativo deverá ser interposto de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no Setor de Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana/ Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., situado na Av. Érico Veríssimo, 100 – Prédio H – CEP: 90160-180, anexando os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e

b) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local e horário acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MARCANTONIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO VIÁRIO CENTRO/SUL.

**PROCESSO:** 002.082003.15.7.

**OBJETO:** Elaboração de Projeto Básico-Executivo para Recuperação de Pavimentos Urbanos de diversos Logradouros localizados nas Regiões Centro e Sulvem aditar no IV Termo a prorrogação de prazo de 90 dias consecutivos, a contar de 10/10/2018 alterando seu prazo final para 07/01/2019, o consórcio optou pela modalidade Seguro Garantia com ciência de que não é permitida a troca sem anuência do município.

**BASE LEGAL:** Art.57, §1º, I e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MARCANTÔNIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 18.0.000085424-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos digitalizadores de imagens CR, ADC DX-M marca AGFA, incluindo as impressoras digitais DRYSTAR, instalados no HPS (Hospital de Pronto Socorro), PABJ (Pronto Atendimento Bom Jesus) e PALP (Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro), de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com A.R.T. atualizada junto ao sistema CONFEA/CREA.

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar de 10/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 89.134,20 (oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) anual, sendo R\$ 7.427,85 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

## EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 18.0.000135844-4

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**INDENIZADA:** Sanatório São José Ltda.

**OBJETO:** Internações de pacientes sem lastro contratual, por inexistência de leitos no SUS, no período de 16/10/2018 a 17/12/2018.

**VALOR:** R\$ 56.121,10 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 402/2018 – PROCESSO 18.10.000010355-6** – Produtos para limpeza, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2019.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

### ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 404/2018 – PROCESSO 18.10.000010359-9** – Material Gráfico, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2019.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.

**PROCESSO SEI 18.10.000006127-6**

**CONTRATO 18.10.000006127-6**

**OBJETO:** contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos do DMAE

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 26.475,00

**CONTRATADA:** Guaíba Química, Indústria e Comércio Ltda.

**PROCESSO 18.10.00000711-5**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.10.00000711-5**

**OBJETO:** prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativos de contrato de aquisição de hidróxido de sódio

**CONTRATADA:** Auttom Automação e Robótica Ltda.

**PROCESSO SEI 003.080398.15.4**

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.080398.15.4**

**OBJETO:** prorrogação de prazo e alteração da razão social de contrato de serviços técnicos especializados para manutenção dos sistemas de automação

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO I TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.14.000002429-9

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Caroldo Prestação de Serviços EIRELI.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos.

**MODALIDADE:** PE 267/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2018.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de janeiro 2019.

MÁRIO LUÍS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06/2019****PROCESSO:** 18.17.000001225-0 /005.000230.14.6**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.**CONVENIADA:** Associação de Triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares da Lomba Pinheiro.**OBJETO:** Para realizar a triagem de resíduos sólidos urbanos na Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) projetada para atender 100 toneladas por dia, visando o beneficiamento dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a integração social e geração de renda para a comunidade carente da Lomba do Pinheiro.**PRORROGAÇÃO:** do Convênio 01/2014, que tem por objeto a triagem de resíduos sólidos urbanos na Unidade de Triagem e Compostagem (UTC), bem como a prorrogação das alterações introduzidas através do Termo Aditivo 06/2016 e do Termo de Cessão de Uso 01/2016, conforme anteriormente já previsto, pelo período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Ocorrendo a homologação do Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é idêntico ao Convênio em curso, poderá ser encerrado a qualquer momento o Convênio 01/2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-4137-335041010200-400 e 5001-4137-335092990100-400.**VALOR:** R\$ 30.000,00(fixos) e R\$ 24.000,00 (valor máximo do repasse para partilha - repasse variável) mensais.**MODALIDADE:** Convênio.**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral.**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018**  
**LISTA DE ORGANIZAÇÕES QUE APRESENTARAM PLANO DE TRABALHO**  
**PROCESSO 18.15.000007326-2**  
**RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE - FASC, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 25 do Decreto 19.775/2017, retifica a seguir a relação de Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018, para a seleção de Organização para a gestão dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centro POP:

1. FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES, CNPJ Nº 02.964.915/0001-42.
2. INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ Nº 92.726.819/0011-20.
3. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ILE MULHER, CNPJ Nº 04.881.807/0001-31.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

**JOEL LOVATTO**, Presidente.**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
873/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	3729/2018	R\$ 185,88	03/10/2018	43	R\$ 23,97	PE063/2017	027/2018	18.18.000000467-0
875/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3735/2018	R\$ 592,80	03/10/2018	43	R\$ 76,47	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
884/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	3799/2018	R\$ 11.683,46	03/10/2018	43	R\$ 1.507,16	PE079/2017	024/2018	17.18.000000372-4
926/2018	ORBID AS IND. E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	3944/2018	R\$ 22.994,45	11/10/2018	34	R\$ 2.345,43	PR028/2017	079/2017	17.18.000000185-3

Porto Alegre, 22 de novembro de 2018

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
871/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	3726/2018	R\$ 199,80	03/10/2018	55	R\$ 32,96	PE079/2017	024/2018	17.18.000000372-4
874/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	3734/2018	R\$ 150,80	03/10/2018	55	R\$ 24,88	PE079/2017	024/2018	17.18.000000372-4
							R\$			17.18.000000372-

1031/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	4280/2018	R\$ 9.173,41	08/11/2018	19	522,88	PE079/2017	024/2018	4
-----------	------------------------	--------------------	-----------	--------------	------------	----	--------	------------	----------	---

Porto Alegre, 28 de novembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
939/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	4002/2018	R\$ 559,20	24/10/2018	54	R\$ 90,59	PE063/2017	027/2018	18.18.000000077-1
995/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	3940/2018	R\$ 377,40	13/11/2018	33	R\$ 37,36	PE083/2017	050/2018	18.18.000000086-0

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
811/2018	CORDEIRO E BATISTA LTDA	13.344.554/0001-58	3205/2018	R\$ 5.208,00	28/09/2018	91	R\$ 1.041,60	PE042/2018	089/2018	18.18.000000218-9

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
1068/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	4501/2018	R\$ 308,88	30/11/2018	57	R\$ 52,81	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
1069/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	4503/2018	R\$ 495,04	30/11/2018	57	R\$ 84,65	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
1144/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	4935/2018	R\$ 1.821,00	04/01/2019	28	R\$ 152,96	IN004/2017	040/2017	18.18.000000107-6
1146/2018	TRANSRIO CAM.ONI.MAQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	4958/2018	R\$ 2.724,74	04/01/2019	28	R\$ 228,87	IN007/2018	077/2018	18.18.000000188-3
1177/2018	ORBID SA IND. E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	5071/2018	R\$ 1.269,38	04/01/2019	28	R\$ 106,62	PE048/2018	100/2018	18.18.000000257-0

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 170/2018  
**PROCESSO:** 18.18000.000.751-2  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de aditivo radiador universal  
**CONTRATO:** 014/2019  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADO:** Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda-EPP  
**VIGÊNCIA (12 MESES):** 22/01/2019 até 21/01/2020  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 228.000,00

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

### EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO ADITIVO 01.190.034/2014-H

**PROCESSO:** 008.001530.14.3  
**PARTÍCIPES:** Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51, Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre, CNPJ 90.976.853/0001-56 e Associação das Empresas Transportadoras de Passageiros de Porto Alegre, CNPJ 90.298.993/0001-12.

**OBJETO:** O aditamento do contrato originário para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 6 meses, a contar de 30 de dezembro de 2018, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; bem como a suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.595.456,68.

**VALOR DO ADITAMENTO:** O valor do presente aditamento, importará na suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.564.984,22, cujas despesas correrão à conta do Orçamento Específico da União/TRENSURB, para o exercício de 2019.

**PRAZO:** 6 meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II e Artigo 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente.

**EDITAL 01/2019**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO**  
**SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – TÁXI**  
**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis Municipais nº 8.133/98 e nº 11.582/14 e consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação da autuação da infração de acordo com Decreto Municipal 14.499/04, NOTIFICA O(S) PERMISSONÁRIO(S) DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL – TÁXI – ABAIXO RELACIONADO(S), acerca da(s) infração(s) infração (ões), para, desejando, no prazo de **TRINTA DIAS**, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) DEFESA ADMINISTRATIVA:

PREFIXO	PLACA	PERMISSONÁRIO	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO	HORA
1338	-	CÉLIA RAMOS GOMES – PROC. 18.16.000020597-2	177663	04/12/2018	10h15min
4693	ISV8853	DARCI CELESTINO ROSA AMARAL – PROC. 18.16.000042289-2	177603	08/11/2018	08h45min
4201	IWY4974	JOÃO JOSÉ INÁCIO – PROC. 17.16.000018098-2	177677	05/11/2018	15h40min
2441	-	RUI GONÇALVES SANSONE – PROC. 18.16.000023989-3	177664	04/12/2018	10h30min
-	-	ALEX MARTINS FELIX (CONDUTOR) – PROC. 18.16.000042247-7	177604	30/11/2018	09h11min

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Empresa Pública de Transporte e Circulação, sito na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h às 16h, direcionada ao Diretor-Presidente, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”); e c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Exclusivamente para as infrações descritas no Decreto 14.499/04 como de responsabilidade do condutor, fica instruído V.Sa., caso não tenha praticado a infração acima, poderá indicar por escrito e no mesmo local de entrega da defesa o condutor responsável pela infração, anexando cópias da Identidade de Condutor do Transporte Público (“carteirão”) e CNH do infrator, no prazo de quinze dias a serem contados da publicação deste Edital. A falta da apresentação do responsável pelo cometimento da infração, acarretará ao permissionário autuado a responsabilidade pela infração, conforme previsto no mesmo Decreto. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente

**EDITAL 02/2019**  
**NOTIFICAÇÃO POR APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO**  
**SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – TÁXI**  
**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto nas Leis Municipais nº 8.133/98 e nº 11.582/14 e considerada(s) a(s) tentativa(s) inexitosa(s) em proceder à(s) notificações da aplicação de penalidade de acordo com o Decreto Municipal nº 14.499/04, NOTIFICA O(S) PERMISSONÁRIO(S) DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL – TÁXI - ABAIXO RELACIONADO(S) para, desejando, no prazo de **QUINZE DIAS** a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) RECURSO ADMINISTRATIVO:

PREFIXO	PLACA	PERMISSONÁRIO	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO	HORA
2502	IWD3992	DANIEL OLIVEIRA TIEFEL – PROC. 16.16.000013451-9	177580	07/06/2018	15h45min
3181	IWO3719	RENATO REINEHR – PROC. 17.16.000014635-0	174428	31/01/2018	10h
3361	IWF3278	CARLOS ALEX SANTOS DE SOUZA – PROC. 17.16.000011191-3	174169	29/12/2017	10h58min
-	IVA7441	MAURICIO DE OLIVEIRA (CONDUTOR) – PROC. 18.16.000002839-6	177555	17/04/2018	15h45min
-	-	TIAGO SOARES SAMPAIO MACHADO (CONDUTOR) – PROC. 18.16.000003512-0	177629	03/08/2018	13h

O recurso administrativo deverá ser interposto junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana/ Empresa Pública de Transporte e Circulação, situado na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª-feira, das 09h às 16h, direcionada ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: a) Alvará de Tráfego; b) Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Tratando-se de penalidade de descadastramento de condutor e/ou revogação da permissão, o recurso deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e, tratando-se das demais penalidades, deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos – COMTU. A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente

**EDITAL 03/2019**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**  
**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via aviso de recebimento (AR), NOTIFICA AS PESSOAS (FÍSICAS/JURÍDICAS) ABAIXO RELACIONADAS que estas foram autuadas nas datas específicas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes.



INFRATOR	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO	HORA
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.242.374/0001-59	001764B	28/11/2018	15h42min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	001838B	31/10/2018	10h51min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	001837B	31/10/2018	10h50min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	001856B	16/11/2018	10h40min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	000655B	07/12/2018	09h20min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	001868B	20/11/2018	09h24min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	001757B	30/10/2018	09h57min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	001834B	31/10/2018	09h50min
INFINITO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI – CNPJ 18.642.338/0001-02	001817B	19/10/2018	12h
INFINITO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI – CNPJ 18.642.338/0001-02	000475B	19/10/2018	12h
SALCOM TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA – CNPJ 06.255.048/0001-27	001746B	22/11/2018	14h40min
GONÇALVES & STABEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 09.438.712/0001-61	001590B	22/11/2018	11h49min
AW TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ 08.343.551/0001-60	001841B	26/12/2018	09h30min

**No prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, PODERÁ SER INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO.**

A defesa poderá ser interposta junto à EPTC, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, no Setor de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Erico Veríssimo, 100 – Prédio H, CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, direcionando-a ao Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da EPTC e anexando os seguintes documentos: a) cópia do contrato social; b) cópia da Identidade do responsável e c) cópia do CNPJ.

Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e horário acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da EPTC.

**EDITAL 04/2019**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO**  
**PROCESSO 19.16.00004389-7**

O ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via Aviso de Recebimento (AR), NOTIFICA AS PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS ABAIXO RELACIONADAS que estas foram autuadas nas datas específicas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados substistentes.

INFRATOR	Nº DO AIT	DATA DA AUTUAÇÃO	HORA
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	001752B	11/09/2018	14h37min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	000991B	01/09/2018	10h12min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	000456B	10/09/2018	08h44min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	001682B	13/07/2018	08h37min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	001740B	11/09/2018	15h50min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	001698B	04/09/2018	15h26min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	000999B	18/09/2018	08h20min
ENITE TEREZINHA ANDRADE DA CUNHA ME – CNPJ 19.248.374/0001-59	001824B	24/10/2018	10h
ECOENTULHO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ 09.071650/0001-00	000459B	10/09/2018	09h28min
ECOENTULHO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ 09.071650/0001-00	001785B	12/09/2018	09h33min
ECOENTULHO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ 09.071650/0001-00	001805B	25/09/2018	08h27min
ECOENTULHO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ 09.071650/0001-00	001142B	06/07/2018	12h05min
ECOENTULHO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ 09.071650/0001-00	001822B	24/10/2018	09h12min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	001665B	15/08/2018	10h58min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	000995B	01/09/2018	11h23min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	000997B	18/09/2018	09h14min
MULTI RESÍDUOS – RENAN CARDOSO FARIAS – CNPJ 10.601.186/0001-98	001807B	26/09/2018	09h33min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	001694B	04/09/2018	13h31min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	000993B	01/09/2018	10h58min
ENTUGLIO COLETORA DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 01.206.109/0001-42	001680B	13/07/2018	09h20min
SEREDÉ – SERVIÇOS DE REDE S. A. – CNPJ 08.596.854/0004-37	000645B	12/10/2018	03h33min
SEREDÉ – SERVIÇOS DE REDE S. A. – CNPJ 08.596.854/0004-37	000641B	10/10/2018	02h10min
SEREDÉ – SERVIÇOS DE REDE S. A. – CNPJ 08.596.854/0004-37	000642B	09/10/2018	21h15min
MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA – CNPJ 92.587.062/0001-60	001025B	11/06/2018	09h55min
SALCOM TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA – CNPJ 06.255.048/0001-27	001150B	13/08/2018	16h15min
ANDRESSA SILVEIRA MODESTO – CNPJ 29.704.233/0001-57	000469B	24/10/2018	10h24min
SUSTENLIX AMBIENTAL – CNPJ 05.314.864/0001-00	001693B	04/09/2018	13h17min
ROFRAN SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 05.926.402/0001-35	001012B	17/04/2018	12h16min

**No prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO DA AUTUAÇÃO.**

O recurso poderá ser interposto junto à EPTC de 2ª a 6ª-feira, das 09h às 16h, no Setor de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Érico Veríssimo, 100 – CEP: 90160-180, direcionando-a ao Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da EPTC e anexando os seguintes documentos: a) cópia do contrato social; b) cópia da Carteira de Identidade do responsável e c) cópia do CNPJ.

A cópia do Auto de Infração e/ou a segunda via da Notificação poderão ser obtidas no mesmo local e horário acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da EPTC

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019**  
**PROCESSO 19.16.00002261-0**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual e coletiva.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 13/02/2019.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019**  
**PROCESSO 18.16.000054406-8**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes da EPTC.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 19/02/2019.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre  
Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro  
**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari  
**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito  
**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS  
**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248